



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.278 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.518.543,86 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinados a Adequação e pavimentação de vias públicas, com acessibilidade, do município de Boa Esperança do Sul, classificada e codificada sob o número:

Convênio 952726/2023/MCIDADES/CAIXA (Especial)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.02 – Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0006.1001.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 100.050 – Convênio 952726/2023 - Recape

R\$ 1.441.123,00 (+) – Excesso Arrecadação

Contrapartida (Especial)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.02 – Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0006.1001.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01 Tesouro

Aplicação – 110.000 – Geral

R\$ 77.420,86 (+) – Excesso Arrecadação

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação do Convênio nº 952726/2023/MCIDADES/CAIXA no valor de R\$ 1.441.123,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais) e também R\$ 77.420,86 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) por excesso de arrecadação do exercício vigente, a título de contrapartida do Convênio.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2024, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas através desta lei, por força dos rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 08 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Edição nº 713
Ano 2024
Página 14 de 30

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal